

Lei Municipal 1.116 de 28 de abril de 2009.

Autoriza doação de bens móveis inservíveis e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, Inciso V, da LOM/90,

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

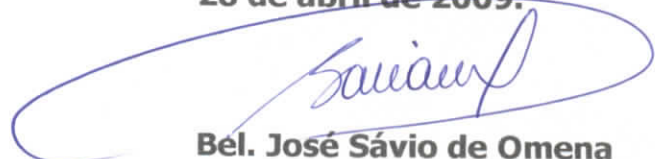
Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Altinho autorizada a doar a associações comunitárias, três (03) birôs de madeira medindo 1,20m x 0,60m; três (03) birôs de 1,15m x 0,70m; um (01) birô de 1,50m x 0,70m; um (01) birô de 0,60m x 0,50m; dezesseis (16) cadeiras de plástico com armadura de metal, um (01) bebedouro Beliere modelo PSP402AB, Série 182D202005; uma (01) geladeira Consul 280 litros, cor marrom, modelo 9570268, e um (01) fogão Esmaltec 4 bocas, na cor marrom, inservíveis para o atual prédio do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - As associações comunitárias que desejarem adquirir os bens elencados no *caput* deste Art., deverão cadastrar-se no prazo máximo de setenta e duas horas após a sanção da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
28 de abril de 2009.



Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -